



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras
Gabinete do Presidente

INDICAÇÃO N.º 148/2025.

Indica que seja estudada a criação e implantação do Programa Patrulha Maria da Penha no Município de Duas Barras.

Senhores Vereadores,

INDICO, na forma Regimental, após ouvido o Plenário, órgão soberano entre nós, ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Armando Rosemberto Mattos Teixeira, Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que, por meio da Secretaria Municipal competente, seja estudada a criação e implantação do Programa Patrulha Maria da Penha no Município de Duas Barras.

Justificativa:

A presente Indicação tem por objetivo fortalecer as políticas públicas de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, promovendo maior segurança e amparo às cidadãs bibarrensenses que se encontram em situação de vulnerabilidade.

O Programa Patrulha Maria da Penha, já implantado com sucesso em diversos municípios fluminenses, visa garantir a efetividade da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), por meio da atuação de um grupamento especializado da Guarda Civil Municipal em parceria com a Secretaria de Assistência Social, promovendo ações de prevenção, monitoramento e acompanhamento de mulheres com medidas protetivas de urgência ou que estejam sob risco de agressão.

A criação desse grupamento em Duas Barras representará um importante avanço na rede municipal de enfrentamento à violência contra a mulher, integrando esforços entre as áreas de segurança pública, saúde e assistência social, além de reforçar o compromisso do Poder Público com a dignidade e a integridade física e emocional das mulheres de nosso município.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras
Gabinete do Presidente

Assim, solicita-se ao Executivo Municipal a análise da viabilidade da criação e implantação do referido programa, com a denominação Patrulha Maria da Penha de Duas Barras.

Sala das Sessões “**Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach**”

Duas Barras, 04 de novembro de 2025.

Dannyel Fernandes Costa Tostes
- Presidente -

(doc assinado na via física)